



ITAPEVA – MG



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **304/2026**

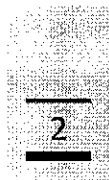
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – CICLO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.

1. DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **18.677.625/0001-58**, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, por intermédio da **DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Diretor Municipal **PROF. MARCELO GUIDO BEKER**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o AGENTE CULTURAL **SÉRGIO FRANCISCO FURQUIM**, brasileiro, casado, advogado, escritor, inscrito no CPF sob nº **285.686.216-00**, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 80, Centro, Itapeva/MG, CEP 37.655-000, doravante denominado **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DO PROCEDIMENTO

O presente Termo constitui instrumento jurídico da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II**, observando a Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº



ITAPEVA – MG



14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural denominado:

ITAPEVA: MEMÓRIA, IDENTIDADE E PATRIMÔNIO – REGISTRO HISTÓRICO DOS PERSONAGENS, INSTITUIÇÕES E FATOS QUE CONSTRUÍRAM O MUNICÍPIO

O projeto objetiva pesquisar, registrar, organizar, preservar e difundir a memória histórica e cultural do Município de Itapeva/MG mediante a produção de obra histórico-documental inédita, reunindo informações sobre personagens, famílias pioneiras, instituições, patrimônio material e imaterial, manifestações culturais, acontecimentos históricos e transformações sociais que contribuíram para a formação da identidade do Município.

Integram igualmente o objeto a digitalização de documentos históricos, organização do acervo documental, disponibilização gratuita da obra em formato digital e realização de palestra pública gratuita destinada à comunidade.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do apoio financeiro concedido ao AGENTE CULTURAL é de:

R\$ 8.648,94 (*oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos*).

O recurso será destinado exclusivamente à execução do projeto aprovado.

5. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE

O pagamento do apoio financeiro será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do AGENTE CULTURAL, conforme os seguintes dados:

Titular: Sérgio Francisco Furquim - CPF: 285.686.216-00

Banco: 756 – Banco Cooperativo SICOOB

Cooperativa / Agência: 3171

Cooperativa: SICOOB SAROM

Conta Corrente: 92.471-7



O AGENTE CULTURAL declara ser o titular da conta acima indicada, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração bancária antes da realização do pagamento.

6. DA FINALIDADE E DO INTERESSE CULTURAL

O presente projeto possui elevado interesse público por promover a preservação da memória histórica do Município de Itapeva/MG, registrando de forma permanente personagens, famílias pioneiras, instituições públicas e privadas, patrimônios culturais, manifestações populares, fatos históricos e demais elementos que compõem a identidade cultural itapevense.

O projeto contribuirá para:

- I – preservação da memória coletiva;
- II – fortalecimento da identidade cultural local;
- III – valorização do patrimônio histórico municipal;
- IV – democratização do acesso à história local;
- V – disponibilização de conteúdo para escolas, pesquisadores e população em geral;
- VI – constituição de importante fonte documental para futuras gerações.

7. DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral

Produzir obra histórico-documental destinada ao registro, preservação e difusão da memória histórica e cultural do Município de Itapeva/MG.

Objetivos Específicos

- I – realizar ampla pesquisa histórica documental;
- II – registrar personagens que contribuíram para o desenvolvimento do Município;
- III – registrar famílias pioneiras;
- IV – reunir fotografias, documentos e registros históricos;
- V – registrar acontecimentos marcantes da história municipal;
- VI – registrar instituições públicas, religiosas, educacionais e culturais;
- VII – preservar relatos orais de interesse histórico;
- VIII – produzir obra documental inédita;
- IX – disponibilizar gratuitamente o conteúdo em formato digital;



X – realizar palestra pública gratuita destinada à comunidade;

XI – fortalecer a identidade cultural do Município;

XII – estimular pesquisas futuras sobre a história local.

8. DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

O AGENTE CULTURAL compromete-se a executar as seguintes metas:

I – realizar pesquisa histórica e documental sobre o Município de Itapeva/MG;

II – levantar, catalogar e organizar documentos históricos, fotografias, mapas, registros oficiais e arquivos particulares de interesse histórico;

III – coletar depoimentos e relatos de pessoas que contribuíram para a construção da história do Município;

IV – elaborar texto histórico original contemplando os diversos períodos da formação e desenvolvimento de Itapeva/MG;

V – produzir obra histórico-documental inédita;

VI – realizar revisão técnica, preparação textual, diagramação e editoração da obra;

VII – providenciar registro ISBN, ficha catalográfica e demais elementos editoriais necessários;

VIII – disponibilizar gratuitamente a obra em formato digital;

IX – realizar palestra pública gratuita destinada à comunidade;

X – contribuir para preservação permanente da memória cultural do Município.

Como resultados esperados, pretende-se:

- preservar informações históricas atualmente dispersas;
- fortalecer a identidade cultural itapevense;
- ampliar o acesso ao patrimônio histórico local;
- fornecer material de consulta para estudantes, professores, pesquisadores e população em geral;
- consolidar registro documental permanente da história municipal.

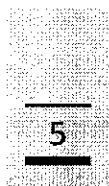
9. DO PÚBLICO-ALVO

O projeto destina-se prioritariamente:

I – à população do Município de Itapeva/MG;

II – aos estudantes da rede pública e privada;

III – aos professores;



ITAPEVA – MG



- IV – aos pesquisadores;
- V – às bibliotecas públicas e escolares;
- VI – aos órgãos culturais;
- VII – às instituições de ensino;
- VIII – aos estudiosos da história regional;
- IX – aos visitantes interessados na história do Município;
- X – à comunidade em geral.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

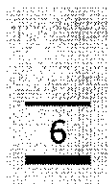
A execução compreenderá, dentre outras, as seguintes etapas:

- I – pesquisa documental;
- II – levantamento bibliográfico;
- III – levantamento fotográfico;
- IV – coleta de documentos históricos;
- V – entrevistas e registros orais;
- VI – catalogação do material;
- VII – redação da obra;
- VIII – preparação textual;
- IX – revisão ortográfica e gramatical;
- X – criação de capa;
- XI – diagramação;
- XII – obtenção do ISBN;
- XIII – elaboração da ficha catalográfica;
- XIV – impressão de prova;
- XV – impressão da edição definitiva;
- XVI – disponibilização digital;
- XVII – realização da palestra pública;
- XVIII – divulgação da obra.

11. DO ORÇAMENTO

Os recursos financeiros serão empregados exclusivamente na execução do objeto, compreendendo despesas tais como:

- I – parecer literário;



- II – preparação dos originais;
- III – revisão ortográfica;
- IV – revisão técnica;
- V – diagramação;
- VI – criação da capa;
- VII – tratamento de imagens;
- VIII – obtenção de ISBN;
- IX – elaboração da ficha catalográfica;
- X – impressão;
- XI – divulgação;
- XII – assessoria de imprensa;
- XIII – fretes e envios;
- XIV – demais despesas diretamente vinculadas ao projeto.

Valor global aprovado:

R\$ 8.648,94 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

12. DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

Como contrapartida social, o AGENTE CULTURAL compromete-se a:

- I – disponibilizar gratuitamente o conteúdo integral da obra em formato digital;
- II – realizar palestra pública gratuita aberta à comunidade;
- III – disponibilizar exemplares para consulta em bibliotecas públicas, quando previsto no projeto;
- IV – promover ações de difusão da história do Município.

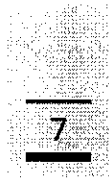
13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução física do projeto ocorrerá no período de:

15 de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Durante esse período deverão ser executadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ITAPEVA – MG



A prestação de contas deverá ser apresentada até:

31 de dezembro de 2026.

A comprovação da execução ocorrerá mediante apresentação de:

- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – exemplar da obra;
- III – arquivo digital da obra;
- IV – registros fotográficos;
- V – materiais de divulgação;
- VI – comprovação da realização da palestra pública;
- VII – demais documentos comprobatórios da execução.

O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses previstas pela legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros;
- II – acompanhar e monitorar a execução;
- III – prestar orientações técnicas;
- IV – analisar a prestação de contas;
- V – emitir parecer técnico conclusivo;
- VI – adotar as providências administrativas cabíveis quando necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Compete ao AGENTE CULTURAL:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
- III – cumprir metas e cronograma;
- IV – observar a legislação aplicável;
- V – divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e do Município de Itapeva/MG;
- VI – manter arquivada toda documentação comprobatória;
- VII – permitir ações de fiscalização;



ITAPEVA – MG



VIII – apresentar prestação de contas no prazo estabelecido;

IX – comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto.

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

A comprovação da adequada execução do objeto será realizada prioritariamente mediante a demonstração do cumprimento das metas pactuadas e da efetiva entrega dos produtos culturais previstos no projeto aprovado.

Poderão ser utilizados para fins de acompanhamento, dentre outros:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – exemplar físico da obra produzida;

III – versão digital da obra;

IV – registros fotográficos;

V – materiais gráficos e de divulgação;

VI – comprovação da realização da palestra pública;

VII – documentos relativos à pesquisa histórica desenvolvida;

VIII – demais elementos aptos a comprovar a execução integral do objeto.

A avaliação observará prioritariamente os resultados culturais alcançados, em consonância com o regime jurídico do fomento cultural.

18. DA REGULARIDADE FISCAL

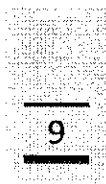
O AGENTE CULTURAL apresentou:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até **05 de janeiro de 2027**;

II – Certidão Negativa expedida pelo Município de Itapeva/MG, comprovando inexistência de débitos exigíveis perante a Fazenda Municipal.

A manutenção da regularidade fiscal deverá observar as disposições constantes da legislação aplicável e do Edital nº 02/2026.

19. DA TRAJETÓRIA CULTURAL



ITAPEVA – MG



O AGENTE CULTURAL comprovou possuir expressiva atuação na área cultural, especialmente na pesquisa, documentação e publicação de obras voltadas à história do Município de Itapeva/MG.

O portfólio apresentado demonstra aproximadamente **20 (vinte) anos** de produção literária e histórica, incluindo obras dedicadas à preservação da memória municipal, dentre elas:

- História da Cidade de Itapeva-MG;
- Personagens que fizeram e fazem parte da história de Itapeva-MG;
- publicações de natureza histórica, memorialística e cultural;
- demais obras voltadas à preservação do patrimônio histórico local.

A trajetória apresentada evidencia compatibilidade técnica com a execução do projeto aprovado.

20. DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- II – utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada;
- III – abandono da execução do projeto;
- IV – apresentação de documentos ou informações falsas;
- V – impossibilidade superveniente de execução;
- VI – razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- VII – demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Antes da adoção de qualquer medida administrativa deverão ser assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

21. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Cultural vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo válido até a aprovação da prestação de contas e o encerramento das obrigações assumidas pelas partes, observado o cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ITAPEVA – MG



Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber:

- Lei Federal nº 14.399/2022;
- Lei Federal nº 14.903/2024;
- Decreto Federal nº 11.740/2023;
- Decreto Federal nº 11.453/2023;
- Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB – Ciclo II;
- Plano de Trabalho aprovado;
- demais normas pertinentes.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente.

23. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Camanducaia/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Execução Cultural que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Itapeva/MG, 20 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal



PROF. MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo

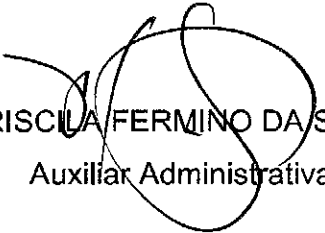


AGENTE CULTURAL


SÉRGIO FRANCISCO FURQUIM
CPF nº 285.686.216-00

TESTEMUNHAS:

Keila R. de Carvalho
KEILA RODRIGUES DE CARVALHO
Auxiliar Administrativa


PRISCILA FERMINO DA SILVA
Auxiliar Administrativa